



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Comunicação nº 277/19 - TJD/RJ

Despacho

Processo 228/19: Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: CIG 7 de Abril

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que multou o recorrente em R\$ 100,00 e perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Antonio Ricardo Correa.**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ